

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1538/80 (Reautuado em 22/03/82)

INTERESSADO: ALZIRA DELABONA CAVICIOLI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Linguística na FFCL de Penápolis

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 960/82 -CTG- APROVADO EM 24 / 06 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Diretoria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminhou o Ofício 24/82 indicando a este Conselho a Professora Alzira Delabona Cavicioli, para lecionar na categoria de Professor I a disciplina "Linguística", obrigatória no curso de Letras, no Departamento de Letras daquela Faculdade.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O professor Alair Negri, docente da mesma disciplina, aprovado pelo Parecer CEE nº 1283/80, encontra-se impossibilitado de assumir todas as aulas existentes.

A professora Alzira Dolabona Cavicioli foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1362/80 para lecionar Língua Portuguesa no Curso de Letras da mesma Faculdade, é licenciada em Letras pela Faculdade proponente e realizou curso de especialização de 180 horas-aula em Teoria da Literatura.

O processo está instruído de acordo com a Deliberação - CEE nº 05/80 e a grade horária comporta a presentedisciplina, desde que, conforme se depreende do mencionado Ofício 24/82, não se encarregue mais da disciplina Língua Portuguesa.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Profa. Alzira Dolabona Cavicioli para que, na qualidade de Professor I, possa lecionar a disciplina Linguística na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, em seu Departamento de Letras, devendo, dentro de dois anos, apresentar comprovante de aperfeiçoamento na área.

São Paulo, 21 de maio do 1982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal - Relator

PROCESSO CEE Nº 1538/80

PARECER CEE Nº 960/82 f1.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09.06.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE